

**RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2017**

**EDITAL:** Nº 002/2017

**LEGISLAÇÃO:** *Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, como também normas constantes nesse edital.*

Dispõe o presente à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes na Tomada de Preços que trata o Edital nº 002/2017, visando à seleção de empresa para **Contratação de empresa para Execução de Obras em Forma de Empreitada Global para Reforma do Hospital Municipal de São Luiz do Norte - GO**, tudo em conformidade com orçamento básico, memorial descritivo, projeto e demais especificações em anexo ao presente edital.


Conforme consta da ata da sessão realizada em 28 de novembro de 2017, são licitantes as seguintes empresas: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SOL NASCENTE LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.954.277/0001-00 (Sem representante em sessão); VALE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.237.428/0001-18 (Sem representante em sessão); MILENG MILENIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 02.955.015/0001-39; PAULO RICARDO DOS SANTOS FERNANDES - ME, CNPJ/MF nº 20.871.136/0001-84; COSAYAO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.652.552/0001-09; SOLIDA ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 26.505.632/0001-09 e BORGES E BORGES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.540.335/0001-56.**

Declarou ser beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 as seguintes empresas: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SOL NASCENTE LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.954.277/0001-00 (Sem representante em sessão); VALE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.237.428/0001-18 (Sem representante em sessão); MILENG MILENIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 02.955.015/0001-39; PAULO RICARDO DOS SANTOS FERNANDES - ME, CNPJ/MF nº 20.871.136/0001-84; COSAYAO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.652.552/0001-09; SOLIDA ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 26.505.632/0001-09 e BORGES E BORGES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.540.335/0001-56.**

Apesar de total desrespeito por parte de alguns licitantes para com a comissão no referido ao item 9.4 do edital, análise da documentação da habilitação foi procedida com base nos itens 09 e 10 do edital – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

Segue a análise da documentação de habilitação:

- EMPRESA: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SOL NASCENTE LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.954.277/0001-00**, não apresentou, apresentou





Prefeitura de  
**São Luiz do Norte**  
Aqui a gente faz

parcialmente, apresentou com falhas e/ou não foram considerados pela comissão quanto aos seguintes itens: NÃO APRESENTOU FALHAS, porém, **HABILITADA**.

- EMPRESA: **SOLIDA ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 26.505.632/0001-09**, não apresentou, apresentou parcialmente, apresentou com falhas e/ou não foram considerados pela comissão quanto aos seguintes itens: NÃO APRESENTOU FALHAS, porém, **HABILITADA**.

- EMPRESA: **BORGES E BORGES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.540.335/0001-56**, não apresentou, apresentou parcialmente, apresentou com falhas e/ou não foram considerados pela comissão quanto aos seguintes itens: APRESENTOU FALHAS, porém, **HABILITADA COM RESTRIÇÃO FISCAL**.

- EMPRESA: **VALE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.237.428/0001-18**, não apresentou, apresentou parcialmente, apresentou com falhas e/ou não foram considerados pela comissão quanto ao seguinte item: 9.7, porém, **NÃO HABILITADA**.

- EMPRESA: **PAULO RICARDO DOS SANTOS FERNANDES - ME, CNPJ/MF nº 20.871.136/0001-84**, não apresentou, apresentou parcialmente, apresentou com falhas e/ou não foram considerados pela comissão quanto aos seguintes itens: 9.7 e 10.4.1, porém, **NÃO HABILITADA**.

- EMPRESA: **COSAYAO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.652.552/0001-09**, não apresentou, apresentou parcialmente, apresentou com falhas e/ou não foram considerados pela comissão quanto ao seguinte item: 10.3.1, porém, **NÃO HABILITADA**.

- EMPRESA: **MILENG MILENIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 02.955.015/0001-39**, não apresentou, apresentou parcialmente, apresentou com falhas e/ou não foram considerados pela comissão quanto ao seguinte item: 9.7, porém, **NÃO HABILITADA**.

Nos termos do disposto no Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, o prazo máximo para qualquer proponente interpor recurso administrativo e de 5 (cinco) dias úteis, devendo fazê-lo, via protocolo geral, junto a Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte.

Os Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA, mediante comunicação direta protocolada junto a Comissão de Licitação. Existindo recurso encaminhado via fac-símile ou e-mail, fica obrigado o LICITANTE protocolar o original dentro do prazo para interposição de recurso da fase recorrida, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados, cabendo o direito ao recurso administrativo.

Não havendo interposição de recurso, fica desde já designado o dia 06 de dezembro de 2017 as 08h00min. para abertura dos envelopes contendo as propostas, independente da presença dos participantes.

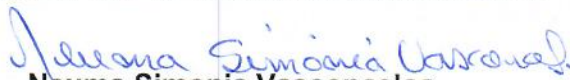


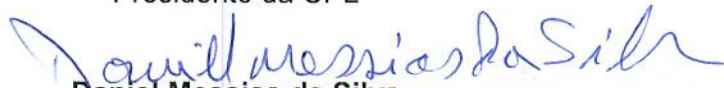
Prefeitura de  
**São Luiz do Norte**  
Aqui a gente faz

Transcorrido o prazo ou analisado os recursos, se for o caso, a comissão reunira em sessão pública e procedera a abertura dos envelopes contendo as propostas, independente da presença dos participantes.

Nada mais havendo a se tratar, a Senhora Presidente da C.P.L. encerrou a presente reunião.

**Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte**, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2017.

  
**Neuma Simônia Vasconcelos**  
Presidente da CPL

  
**Daniel Messias da Silva**  
Secretária

  
**Jose Assis da Costa Junior**  
Membro



Prefeitura de  
**São Luiz do Norte**  
Aqui a gente faz

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, foi devidamente publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de SAO LUIZ DO NORTE, Estado de Goiás, para o devido conhecimento público e em obediência ao princípio da publicidade, a **SESSAO PUBLICA DE RELATORIO DE ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO**, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para Execução de Obras em Forma de Empreitada Global para Reforma do Hospital Municipal de São Luiz do Norte - GO.**

Por ser verdade dato e assino a presente certidão, para que surta seus efeitos.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de SAO LUIZ DO NORTE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2017.

Jose Assis da Costa Junior

Sec. de Gestão Adm. e Planejamento de São Luiz do Norte – GO

CERTIFICO, que este ato  
publicado no placard da prefeitura  
permanecendo assim por 30(trinta) dias  
São Luiz do Norte-GO... 29/11/2017

**PUBLICADO**